



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº
018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

SELEÇÃO DE MILITARES TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

PROCESSO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO, NAS ÁREAS DE INTERESSE CONSTANTES DO ANEXO “A” DESTE CERTAME, NO ÂMBITO DA 5ª REGIÃO MILITAR, E INCORPORAÇÃO NO ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO, NO ESTÁGIO BÁSICO DE SARGENTO TEMPORÁRIO E NO ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vagas, convocação e incorporação de profissionais de nível superior, de nível médio (técnico) e de nível fundamental, com formação nas Áreas de Interesse constantes no ANEXO “A”, por meio do Estágio de Serviço Técnico (EST), do Estágio Básico de Sargentos Temporários (EBST) e do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT). Os convocados serão incorporados, conforme a Área de Interesse para qual se inscreveu, na situação de Oficial Técnico Temporário, de Sargento Técnico Temporário ou de Cabo Especialista Temporário, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei Complementar nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (institui o Código Eleitoral);
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências);
- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército);
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);
- Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências);

- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército);
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército);
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe);
- Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais);
- Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria 1.693-Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 046 – DGP, de 27 MAR 12 – Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N30.009), 1ª Edição de 2012;
- Portaria nº 59-EME, de 04 MAIO 12, aprova as Áreas e Habilitações e/ou profissões do Exército para a convocação do Cabo Especialista Temporário, bem como nas normas contidas neste Aviso de Seleção;
- Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015);
- Portaria nº 018-DGP/DSM, de 31 de janeiro de 2017 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018);
- Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 034 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2018 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2019 – ICC/2019);
- Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2014 (Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.
- Resolução nº 75 CNJ, de 12 de maio de 2009.

1. GENERALIDADES

1.1. Os **Oficiais Técnicos Temporários (OTT)** são militares que possuem conhecimento de nível superior, cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade, necessitando de méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço.

1.1.1. **Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário** é o militar convocado para a prestação do Serviço Técnico Temporário (SvTT), por meio do Estágio do Serviço Técnico (EST).

1.1.2. **O Estágio de Serviço Técnico (EST)** é realizado pelo profissional incorporado para a prestação de Serviço Técnico Temporário, com duração de 01 (um) ano, dividido em 02 (duas) fases: a primeira fase com de 45 (quarenta e cinco) dias se destina a adaptar o cidadão convocado à vida militar e a segunda fase é destinada à aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.2. **Os Sargento Técnicos Temporários (STT)** são militares que possuem conhecimento de nível médio (técnico), cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade, necessitando de méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço.

1.2.1. **3º Sargento Técnico Temporário** é o militar convocado para a prestação do Serviço Técnico Temporário (SvTT), por meio do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

1.2.2. **O Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)** é realizado pelo profissional incorporado para a prestação de Serviço Técnico Temporário, com duração de 01 (um) ano, dividido em 02 (duas) fases: a primeira fase com de 45 (quarenta e cinco) dias se destina a adaptar o cidadão convocado à vida militar e a segunda fase é destinada à aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.3. **Os Cabos Especialistas Temporários (CET)** são militares que possuem conhecimento de nível fundamental, cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade, necessitando de méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço.

1.3.1. **Cabo Especialista Temporário** é o militar convocado para a prestação do Serviço Temporário (SvT), por meio do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT).

1.3.2. **O Estágio Básico de Cabo Temporário** serão realizados pelos profissionais incorporados para a prestação de Serviço Técnico Temporário, com duração de 01 (um) ano, dividido em 02 (duas) fases: a primeira fase com de 45 (quarenta e cinco) dias se destina a adaptar o cidadão convocado à vida militar e a segunda fase é destinada à aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

1.4. **O Cadastro de Reserva de Vagas** é um cadastro de candidatos aptos a serem incorporados em alguma das Organizações Militares da área de abrangência da 5ª Região Militar, ordenados conforme a classificação obtida no processo seletivo e que podem ou não ser convocados a qualquer momento do período de vigência do Aviso de Convocação ao qual estão atrelados.

1.5. **Convocação à incorporação** é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

1.6. **Incorporação** é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo visa preencher um Cadastro de Reserva de Vagas para profissionais de nível superior, de nível médio (técnico) e de nível fundamental com formação nas Áreas de Interesse especificadas no ANEXO “A”, com incorporação prevista no 1º Batalhão Ferroviário com sede no município de Lages – SC, para a aplicação de conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, em todo território nacional, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

2.1.1. As funções de OTT, de STT e de CET não se resumem à atividade da sua respectiva Área de Interesse, podendo incluir outras atividades previstas/determinadas com base em legislação

específica e/ou regulamentos militares, tais como Operações de Garantia da Lei da Ordem, serviços de escala, instrução, formaturas, comissões, representações e etc.

2.1.2. O 1º Batalhão Ferroviário possui demanda de Serviços de Engenharia fora de sua sede, dentre os quais o mais premente é a execução das Obras Prioritárias de Melhoria da Capacidade da BR-116, incluindo duplicação, no Estado do Rio Grande do Sul, com previsão de início para o ano de 2019.

2.2. A previsão de vagas para a incorporação poderá sofrer alteração a qualquer momento, podendo ocorrer acréscimo ou extinção de vaga, até a data da incorporação, de acordo com as necessidades do 1º Batalhão Ferroviário e da deliberação do Comandante da 5ª Região Militar. A alteração na previsão da vaga, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br até o dia da incorporação, inclusive.

2.3. O Processo Seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

2.4. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos, constante no nº 5, e seguem as seguintes etapas:

2.4.1. Inscrição no Processo Seletivo: realizada unicamente por intermédio do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, disponível no site www.5rm.eb.mil.br, no período de 9 a 25 de novembro de 2018.

2.4.2. Seleção:

2.4.2.1. Análise Curricular Preliminar: de caráter eliminatório e classificatório.

2.4.2.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos: de caráter eliminatório e classificatório.

2.4.2.3. Entrevista: de caráter eliminatório por motivo de não comparecimento e não classificatório.

2.4.2.4. Teste Prático, somente para os candidatos das Áreas de Técnico em Agrimensura, Técnico em Edificações, Operador de Motoniveladora, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator de Esteira e Operador de Pavimentadora Asfáltica: de caráter eliminatório e não classificatório.

2.4.2.5. Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório.

2.4.2.6. Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório.

2.4.2.7. Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de destino: de caráter eliminatório.

2.4.3. Incorporação.

2.5. Os candidatos aptos no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.6. O Cadastro de Reserva de Vagas poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação, de acordo com as necessidades do Comando da 5ª Região Militar, tendo validade até 08 de novembro de 2019.

2.6.1 Se for do interesse do Comandante da 5ª Região Militar, o Cadastro de Reserva de Vagas poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

2.7. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de defi-

ciência física, conforme o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n° 5296, de 2 de dezembro de 2004.

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Oficial Técnico Temporário (OTT)

3.1.1. O (A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1.1. Ser brasileiro nato.

3.1.1.2. Ser voluntário.

3.1.1.3. A participação dos candidatos com idade superior a 38 (trinta e oito) anos completos até 31 de Dezembro de 2019, por força da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n° 1000202-11.2017.4.01.3100, a ela se subordina e não gera qualquer direito adquirido em hipótese de sua eventual reforma e/ou cassação.

3.1.1.4. Estar em dia com suas obrigações perante:

3.1.1.4.1. o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

3.1.1.4.2. a Justiça Eleitoral.

3.1.1.5. Ter concluído com aproveitamento o Curso Superior Completo na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), até a data de realização da inscrição.

3.1.1.6. Pertencer as categorias profissionais integrantes das áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, constantes na Portaria 171-DGP, de 8 de julho de 2009, destinadas à Oficiais Técnicos Temporários, e estar inscrito no respectivo Órgão de Classe, para as Áreas de Interesse que possuam Conselho ou Órgão Fiscalizador.

3.1.1.7. Na data da incorporação, o candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme o inciso IV do artigo 134 da Portaria n° 046-DGP, de 27 de março de 2012.

3.1.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e de apresentação de exames complementares.

3.1.1.8.1. Ter, no mínimo, 1,60 (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino.

3.1.1.9. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o artigo 11 da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.1.1.10. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.1.1.10.1. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

3.1.1.10.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.1.1.11. Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.1.10.1. ou 3.1.10.2., deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “*Objeto e Pê*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

3.1.1.12. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais para o ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

3.1.1.12.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.1.1.12.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

3.1.1.12.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.1.1.12.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.1.1.13. Se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM”.

3.1.1.14. Se praça, estar classificado no mínimo, no comportamento "BOM" e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme ANEXO “D”.

3.1.1.15. Não ter sido considerado Isento do Serviço Militar por licenciamento ou exclusão de Organização Militar a bem da disciplina, por falta de rendimento técnico-profissional, bem como por inaptidão física ou mental definitiva.

3.1.1.16. Se militar temporário:

3.1.1.16.1. Realizar a inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, conforme o previsto no n° 4.2. deste Aviso de Convocação.

3.1.1.16.2. Participar de todas as demais fases do processo seletivo e, caso aprovado:

3.1.1.16.2.1. Aguardar a chamada para a incorporação.

3.1.1.16.2.2. Requerer seu licenciamento, a pedido ou por término de tempo de serviço.

3.1.1.17. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EST, conforme o caso.

3.1.1.18. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EST, conforme o caso.

3.1.1.19. Os Militares temporários da ativa e os da reserva não remunerada podem ser voluntários para O EST, desde que não ocorra regressão hierárquica

3.1.1.20. Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira ou praça estabilizada.

3.2. Sargento Técnico Temporário (STT)

3.2.1. O (A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2.1.1. Ser voluntário.

3.2.1.2. Ter no mínimo 19 (dezenove) anos em 31 de dezembro de 2019.

3.2.1.3. A participação dos candidatos com idade de 38 (trinta e oito) anos completos até 31 de dezembro de 2019, por força das decisões proferidas nos autos da Ação Civil Pública n° 5008117-03.2016.4.04.7204, a elas se subordina e não gera qualquer direito adquirido em hipótese de sua eventual reforma e/ou cassação.

3.2.1.4. Estar em dia com suas obrigações perante:

3.2.1.4.1. o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino); e

3.2.1.4.2. a Justiça Eleitoral.

3.2.1.5. Ter concluído com aproveitamento o Ensino Médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), até a data de realização da inscrição no processo seletivo.

3.2.1.6. Ter concluído com aproveitamento o Curso Técnico da respectiva Área de Interesse, reconhecido pelo MEC, somente para os candidatos das áreas de Técnico em Edificações, Técnico em Estradas, Técnico em Agrimensura e Técnico em Segurança no Trabalho.

3.2.1.6.1. Não será exigido Curso Técnico dos candidatos das Áreas de Operador de Motoniveladora, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator de Esteira e Operador de Pavimentadora Asfáltica.

3.2.1.7. Possuir a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", somente para os candidatos das Áreas de Operador de Motoniveladora, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator de Esteira e Operador de Pavimentadora Asfáltica.

3.2.1.8. Ter o seguinte tempo de experiência na respectiva Área de Interesse:

3.2.1.8.1. Os candidatos para o cargo Técnico em Agrimensura deverão possuir no mínimo um ano de experiência em "Estação Total" e "Software Topograph" adquirida até a data da ins-

crição, comprovada por declaração da empresa ou Órgão empregador especificando estas condicionantes.

3.2.1.8.2. Os candidatos para o cargo de Técnico em Edificações deverão possuir no mínimo um ano de experiência em solos e asfalto (CBUQ) adquirida até a data da inscrição, comprovada por declaração da empresa ou Órgão empregador especificando estas condicionantes.

3.2.1.8.3. Os candidatos para os cargos de Operadores de Motoniveladora, de Escavadeira Hidráulica, de Trator de Esteira e de Pavimentadora Asfáltica deverão possuir no mínimo dois anos de experiência de operação do Equipamento da respectiva Área de Interesse, adquirida até a data da inscrição, comprovada por meio de Carteira de Trabalho Profissional ou declaração da empresa ou Órgão empregador especificando estas condicionantes.

3.2.1.9. Pertencer as categorias profissionais integrantes das áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, constantes na Portaria 171-DGP, de 8 de julho de 2009, destinadas a Sargentos do Serviço Técnico Temporário, e estar inscrito no respectivo Órgão de Classe, para as Áreas de Interesse que possuam um Conselho ou Órgão Fiscalizador.

3.2.1.10. O Candidato que possuir Curso Superior compatível com a respectiva área e habilitação técnica, deve estar ciente de que, se vier a ser incorporado, exercerá sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui e que, para tanto, deverá, no ato da incorporação, assinar uma declaração de que tem ciência de tal condição (ANEXO “B”).

3.2.1.10.1. O Curso Superior não exige o candidato da necessidade de possuir o Curso Técnico na Área de Interesse pretendida.

3.2.1.11. Na data da incorporação, o candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme o inciso IV do artigo 134 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012.

3.2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e de apresentação de exames complementares.

3.2.1.12.1 Ter, no mínimo, 1,60 (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino.

3.2.1.13. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o artigo 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro 1980, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.2.1.14. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.2.1.14.1. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

3.2.1.14.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.2.1.15. Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.2.1.17.1. ou 3.2.1.17.2. deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

3.2.1.16. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

3.2.1.16.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.2.1.16.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

3.2.1.16.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.2.1.16.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.2.1.17. Se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM”.

3.2.1.18. Se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO “D”.

3.2.1.19. Não ter sido considerado Isento do Serviço Militar por licenciamento ou exclusão de Organização Militar a bem da disciplina, por falta de rendimento técnico-profissional, bem como por inaptidão física ou mental definitiva.

3.2.1.20. Se militar temporário:

3.2.1.20.1. Realizar a inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, conforme o previsto no nº 4.2. deste Aviso;

3.2.1.20.2. Participar de todas as demais fases do processo seletivo e, caso aprovado:

3.2.1.20.2.1. Aguardar a chamada para a incorporação.

3.2.1.20.2.2. Requerer seu licenciamento, a pedido ou por término de tempo de serviço.

3.2.1.21. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EBST, conforme o caso.

3.2.1.22. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EBST, conforme o caso.

3.2.1.23. Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira ou praça estabilizada.

3.2.1.24. Os Militares temporários da ativa e os da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EBST, desde que não ocorra regressão hierárquica.

3.2.1.25. Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira ou praça estabilizada.

3.3. Cabo Especialista Temporário (CET)

3.3.1. O (A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. Ser voluntário.

3.3.1.2. Ter no mínimo 19 (dezenove) anos em 31 de dezembro de 2019.

3.3.1.3. A participação dos candidatos com idade de 38 (trinta e oito) anos completos até 31 de dezembro de 2019, por força das decisões proferidas nos autos da Ação Civil Pública nº 5008117-03.2016.4.04.7204, a elas se subordina e não gera qualquer direito adquirido em hipótese de sua eventual reforma e/ou cassação.

3.3.1.4. Estar em dia com suas obrigações perante:

3.3.1.4.1. o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino); e

3.3.1.4.2. a Justiça Eleitoral.

3.3.1.5. Ter concluído com aproveitamento o Ensino Fundamental completo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), até a data de realização da inscrição no processo seletivo conforme o cargo para o qual se inscrever.

3.3.1.6. Possuir a Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou “E”, conforme a Área de Interesse pretendida.

3.3.1.7. O Candidato que possuir Nível Escolar acima do exigido para o cargo que se inscreveu, deve estar ciente de que, se vier a ser incorporado, exercerá sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui e que, para tanto, deverá, no ato da incorporação, assinar uma declaração de que tem ciência de tal condição (ANEXO “C”).

3.3.1.8. Na data da incorporação, o candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme inciso IV, do artigo 134 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012.

3.3.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

3.3.1.9.1. Ter, no mínimo, 1,60 (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino.

3.3.1.10. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.3.1.11. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.3.1.11.1. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

3.3.1.11.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.3.1.12. Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.2.1.17.1. ou 3.2.1.17.2. deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

3.3.1.13. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

3.3.1.13.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.3.1.13.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

3.3.1.13.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.3.1.13.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.3.1.14. Se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM”.

3.3.1.15. Se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO “D”.

3.3.1.16. Não ter sido considerado Isento do Serviço Militar por licenciamento ou exclusão de Organização Militar a bem da disciplina, por falta de rendimento técnico-profissional, bem como por inaptidão física ou mental definitiva.

3.3.1.17. Se militar temporário:

3.3.1.17.1. Realizar a inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, conforme o previsto no nº 4.2. deste Aviso;

3.3.1.17.2. Participar de todas as demais fases do processo seletivo e, caso aprovado:

3.3.1.17.2.1. Aguardar a chamada para a incorporação.

3.3.1.17.2.2. Requerer seu licenciamento, a pedido ou por término de tempo de serviço.

3.3.1.18. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EBCT, conforme o caso.

3.3.1.19. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EBCT, conforme o caso.

3.3.1.20. Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira ou praça estabilizada.

3.3.1.21. Os militares temporários da ativa e os da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EBST, desde que não ocorra regressão hierárquica.

3.3.1.22. Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira ou praça estabilizada.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter gratuito.

4.2. Todas as inscrições serão realizadas unicamente através do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar” a ser disponibilizado no site www.5rm.eb.mil.br, no período das 12:00 horas do dia 9 de novembro de 2018 até as 18:00 horas do dia 25 de novembro de 2018 (horário de Brasília).

4.3. A inscrição *on-line* é dividida em duas partes: uma de lançamento de dados pessoais e outra de lançamento de dados curriculares. Ao realizar o lançamento de seus dados, o candidato deve prestar atenção, pois, ao finalizar cada uma das partes, ele não conseguirá mudar as informações lançadas.

4.4. Os candidatos deverão preencher os campos da Ficha de Inscrição Eletrônica e imprimi-la, o que servirá como comprovante da inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.4.1. A impressão da Ficha de Inscrição Eletrônica deverá ser feita durante o período das inscrições, que encerrar-se-á às 18:00 horas do dia 25 de novembro de 2018.

4.4.2. Sugere-se que o candidato imprima sua Ficha de Inscrição Eletrônica imediatamente após a conclusão da sua inscrição.

4.5. Os documentos para a avaliação curricular deverão ser relacionados no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no n° 6.1. deste Aviso, salientando-se que devem estar relacionados com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu, conforme o caso, e que deverão ser apresentados posteriormente.

4.6. A experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no n° 6.1. deste Aviso, ressaltando-se, igualmente, que deve estar relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos.

4.7. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.8. As informações lançadas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.9. Documentos e experiência profissional **não relacionados no ato da inscrição não serão considerados** para fins de pontuação no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

4.10. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Convocação não serão avaliados e não comporão o Processo de Seleção.

4.11. O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e seus anexos, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, resultando, assim, na necessária verificação por parte do próprio candidato do preenchimento de todos os requisitos exigidos.

4.13. Não serão retiradas dúvidas de qualquer natureza pelo telefone ou e-mail, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação o instrumento de orientação do candidato.

5. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	06 de novembro de 2018
Inscrição no Processo Seletivo, unicamente por meio do “Sistema de Inscrição online da 5ª Região Militar”	De 09 à 25 de novembro de 2018
Análise Curricular Preliminar	De 26 e 27 de novembro de 2018
Divulgação da Pontuação Curricular Preliminar aos inscritos	28 de novembro de 2018
Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Preliminar em grau de recurso	Até 30 de novembro de 2018
Divulgação do resultado dos pedidos da revisão da Pontuação Curricular Preliminar em grau de recurso	Até 06 de dezembro de 2018
Divulgação da relação de candidatos para a Apresentação da Documentação, Comprovação de Títulos e para Entrevista	Até 06 de dezembro de 2018
Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos	De 10 a 13 de dezembro de 2018
Entrevista	De 10 a 13 de dezembro de 2018
Divulgação da Pontuação Curricular Final	09 de janeiro de 2019
Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Final	Até 11 de janeiro de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da Pontuação Curricular Final	Até 18 de janeiro de 2019
Divulgação da relação de candidatos para o Teste Prático (somente para as áreas com previsão de realização do respectivo teste)	Até 18 de janeiro de 2019
Realização dos Testes Práticos (somente para as áreas com previsão de realização do respectivo teste)	23 e 24 de janeiro de 2019
Divulgação da pontuação do Teste Prático (somente para as áreas com previsão de realização do respectivo teste)	Até 28 de janeiro de 2019
Entrada de pedidos de revisão da pontuação do Teste Prático (somente para as áreas com previsão de realização do respectivo teste)	Até 30 de janeiro de 2019

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da pontuação do Teste Prático (somente para as áreas com previsão de realização do respectivo teste)	Até 04 de fevereiro de 2019
Divulgação do resultado final, gerando o Cadastro de Reserva de Vagas.	04 de fevereiro de 2019
Divulgação da previsão de vagas	
Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde, conforme a classificação e a previsão de vagas	04 de fevereiro de 2019
Inspeção de Saúde (com a respectiva divulgação do resultado)	21 e 22 de fevereiro de 2019
Período para entrada de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, diretamente na SSMR/5	Até 26 de fevereiro de 2019
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (com a respectiva divulgação do resultado)	A ser definida pelo Comando da 5ª Região Militar
Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física	07 de março de 2019
Exame de Aptidão Física	De 11 a 13 de março de 2019
Convocação à Incorporação	14 de março de 2019
Inspeção de Saúde Complementar	18 de março de 2019
Incorporação	18 de março de 2019

6. SELEÇÃO

6.1. Análise Curricular Preliminar

6.1.1. A Análise Curricular Preliminar será realizada pelo Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar, de acordo com os dados inseridos pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo da inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

6.1.2. Serão consideradas as pontuações indicadas nos ANEXOS “E”, “F” e “G”, sendo pontuados somente os cursos, as publicações e a experiência profissional relacionada à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

6.1.3. Os pontos obtidos após a Análise Curricular Preliminar comporão o grau para a classificação dos candidatos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente.

6.1.4. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

6.1.4.1. Militares da ativa temporários.

6.1.4.2. Reservistas de 1ª Categoria.

6.1.4.3. Reservistas de 2ª Categoria.

6.1.4.4. Civis não enquadrados nos números “6.1.4.2.” e “6.1.4.3.” acima:

6.1.4.4.1. Os de menor tempo de serviço público; e

6.1.4.4.2. Os de maior idade.

6.1.4.5. Nos universos citados nos números de “6.1.4.2.” a “6.1.4.3.” será respeitada a precedência hierárquica.

6.1.4.6. Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”.

6.1.5. A divulgação da Pontuação Curricular Preliminar aos inscritos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br

6.1.6. Os candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar, dentro de suas respectivas áreas, serão chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, de acordo com a expectativa de abertura de vaga.

6.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos

6.2.1. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ocorrerá presencialmente no 1º Batalhão Ferroviário, na Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, e será aplicada aos candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação.

6.2.2. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos tem caráter eliminatório e classificatório, sendo seu objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a validade e veracidade dos documentos e títulos informados por ocasião da inscrição *on-line*.

6.2.3. Os candidatos faltosos ou atrasados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ou, ainda, que não confirmarem os dados pessoais, não comprovarem bons antecedentes ou tiverem seus documentos reprovados por vícios de conteúdo ou legalidade, serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS.

6.2.4. Os títulos (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos e as publicações técnicas deverão ter relação com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

6.2.5. O exercício da atividade profissional deverá ter relação com a área postulada pelo candidato e ter sido adquirido até a data da inscrição.

6.2.6. Somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas nos seguintes períodos:

6.2.6.1. Para a Área de Engenharia Civil, as atividades profissionais exercidas após a conclusão da graduação.

6.2.6.2. Para a Área de Engenharia Civil com Especialização em Segurança no Trabalho, após a conclusão da respectiva especialização.

6.2.6.3. Para as Áreas de Técnico em Agrimensura, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Estradas, após a conclusão do respectivo Curso Técnico.

6.2.6.4. Para as Áreas de Motorista Categoria “C” e “E”, após a habilitação das respectivas categorias de motoristas.

6.2.6.5. Para as demais Áreas, em qualquer período.

6.2.7. Documentos e experiência profissional não relacionados no ato da inscrição não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.8. A comprovação das atividades profissionais exercidas na área postulada pode ser feita das seguintes maneiras:

6.2.8.1. Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço e as funções desempenhadas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.8.2. Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da Certidão, seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.2.8.3. Na prestação de serviço como autônomo, mediante a apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados, de Certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e de declaração do contratante discriminando o período e os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações-CBO).

6.2.8.4. Na prestação de serviço como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações -CBO) e de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.2.9. A experiência profissional será contabilizada em meses, sendo computados o máximo de 60 (sessenta) meses de experiência profissional no meio público e de 60 (sessenta) meses de experiência no meio privado.

6.2.9.1. A soma do tempo de experiência profissional total, considerando-se a experiência profissional no meio público, a experiência no meio privado e as atividades jurídicas, não pode exceder 120 (cento e vinte) meses.

6.2.10. Para a finalidade de pontuação será considerado 0,2 (zero vírgula dois) pontos por mês completo de experiência profissional.

6.2.11. Período de trabalho inferior a 30 (trinta) dias consecutivos não será considerado para a finalidade de pontuação e também não serão somados a outros períodos para completar o mês.

6.2.12. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo.

6.2.13. A apresentação do documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a desclassificação imediata do candidato, bem como à abertura de Inquérito Policial Militar para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *extunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Es-

tado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

6.2.14. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

6.2.15. Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste aviso, deverão ter a assinatura do declarante.

6.2.16. Todas as cópias apresentadas pelo candidato deverão estar acompanhadas dos seus respectivos originais.

6.2.17. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

6.2.18. Todos os documentos deverão ser entregues encadernados, numerados e rubricados em todas as páginas e na sequência discriminada abaixo:

6.2.18.1. Ficha de Inscrição Eletrônica (impressa no ato da inscrição), com foto 3x4 colada.

6.2.18.2. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO “H”).

6.2.18.3. Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (ANEXO “I”). O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.

6.2.18.4. Comprovante de Residência.

6.2.18.5. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO “J”).

6.2.18.6. Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (ANEXO “D”), apenas para candidatos militares.

6.2.18.7. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO “K”).

6.2.18.8. Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO “L”), apenas para candidatas do segmento feminino. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o EST, EBST e EBCT, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.

6.2.18.9. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual), solicitada junto ao fórum da(s) cidade(s) onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.18.10. Certidão de Distribuidor Criminal (Estadual), solicitada junto ao fórum da(s) cidade(s) onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.18.11. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual), solicitada no fórum da(s) cidade(s) ou cartório distribuidor da capital do estado onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

6.2.18.12. Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil.

6.2.18.13. Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.

6.2.18.14. Cópia do CPF.

6.2.18.15. Cópia do Título de Eleitor.

6.2.18.16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

6.2.18.17. Cópia do diploma de Nível Superior da área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), apenas para os candidatos a OTT.

6.2.18.17.1 Cursos de Nível Superior realizados no exterior deverão ser reconhecidos por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

6.2.18.18. Cópia do diploma de Pós-Graduação da área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), somente para os candidatos a OTT.

6.2.18.18.1. Pós-Graduação realizada no exterior deverá ser reconhecida por Instituições de Ensino Nacional (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

6.2.18.19. Cópia do diploma de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), somente para os candidatos a STT.

6.2.18.20. Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de nível Técnico, contendo a carga horária e a informação de que o mesmo é reconhecido pelo MEC, somente para os candidatos a STT das Áreas de Técnico em Edificações, Técnico em Estradas, Técnico em Agrimensura e Técnico em Segurança do Trabalho.

6.2.18.21. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, somente para os candidatos a STT das Áreas de Operador de Motoniveladora, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator de Esteira e Operador de Pavimentadora Asfáltica.

6.2.18.22. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou "E", conforme a Área de Interesse somente para os candidatos a CET.

6.2.18.23. Cópia de declaração que comprova o mínimo de 01 (um) ano de experiência em Estação Total e Software Topograph adquirida até a data da inscrição, somente para os candidatos a STT da Área de Técnico em Agrimensura.

6.2.18.24. Cópia de declaração que comprova o mínimo de 01 (um) ano de experiência em solos e asfalto (CBUQ) adquirida até a data da inscrição, somente para os candidatos a STT da Área de Técnico em Edificações.

6.2.18.25. Cópia da Carteira de Trabalho Profissional que comprove o mínimo 02(dois) anos de experiência de operação do Equipamento da respectiva Área de Interesse, somente para os Operadores de Motoniveladora, de Escavadeira Hidráulica, de Trator de Esteira e de Pavimentadora Asfáltica

6.2.18.26. Cópia da inscrição/registo no Conselho de Classe, para as Áreas de Interesse que possuam um Conselho ou Órgão Fiscalizador (profissão regulamentada).

6.2.18.27. Cópia do(s) diploma(s) do(s) curso(s) enquadrados o nº 3 dos ANEXOS “E”, “F” e “G”. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, para poderem pontuar.

6.2.18.28. Cópia das publicações técnicas, conforme o nº 4 do ANEXOS “E”, “F” e “G”, acompanhada dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado. A cópia do livro, desde que acompanhado de original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial, não necessita de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de Identificação Numérica conhecido como ISBN (*International Standard Book Number*), atribuído no Brasil pela Fundação Biblioteca Nacional.

6.2.18.29. Cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público Federal, Estadual ou Municipal, para candidatos civis ou militares que possuam Tempo de Serviço Público.

6.2.18.30. Cópia dos documentos que comprovem a experiência profissional.

6.2.19. Todos os documentos deverão ser apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.2.20. Além dos documentos apresentados pelo candidato, acima enumerados, a CSE analisará os seguintes documentos, que a própria Comissão obterá junto ao Órgão Responsável pela respectiva emissão:

6.2.20.1. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.

6.2.20.2. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal), extraído do sítio da Justiça Federal.

6.2.20.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), extraída do sítio do Superior Tribunal Militar (STM).

6.2.20.4. Cópia do Certificado de Reservista de candidatos que já serviram.

6.2.20.5. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação para os candidatos que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.

6.2.20.6. Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas a todo o período de serviço, constando, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento, dos militares da ativa ou reserva de 2ª categoria das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares.

6.2.21. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

6.2.22. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no item 6.1.4. e seus subitens.

6.2.23. A divulgação dos candidatos chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br

6.3. Entrevista

6.3.1 A Entrevista será aplicada na oportunidade da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos aos candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular Preliminar, conforme a expectativa de abertura de vaga, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vaga, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação.

6.3.2. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo a falta do candidato à mesma. Poderá ser aproveitada para confirmar dados do candidato.

6.3.3. A relação de candidatos para a entrevista é a mesma da apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.3.4. A Entrevista será realizada no 1º Batalhão Ferroviário, na Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC.

6.4. Teste Prático

6.4.1. O Teste Prático terá caráter somente eliminatório e será realizado apenas pelos candidatos às seguintes Áreas de Interesse:

- 6.4.1.1. Operador de Motoniveladora.
- 6.4.1.2. Operador de Escavadeira Hidráulica.
- 6.4.1.3. Operador de Trator de Esteira.
- 6.4.1.4. Operador de Pavimentadora Asfáltica.
- 6.4.1.5. Técnico em Agrimensura
- 6.4.1.7. Técnico em Edificações

6.4.2. O Teste Prático tem por finalidade verificar, nos candidatos, o nível de conhecimento técnico específico das atividades a serem desenvolvidas após a convocação.

6.4.3. O Teste Prático será realizado no 1º Batalhão Ferroviário, na Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC

6.4.4. O candidato chamado para realizar o Teste Prático deverá comparecer no local, data e horário conforme a divulgação a ser veiculada no site da 5ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos

de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto, uma caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.4.5. O Teste Prático será aplicado após os candidatos passarem pela Apresentação da Documentação, Comprovação de Títulos e pela Entrevista.

6.4.6. A banca examinadora do Teste Prático será composta por 3 (três) militares, que avaliarão em conjunto os candidatos.

6.4.7. A pontuação final (**PF**) do Teste Prático será obtida pela soma dos pontos obtidos em cada tarefa apresentada ao candidato, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF} = \mathbf{T_1} + \mathbf{T_2} + \mathbf{T_3}$$

6.4.8. A pontuação final será definida para duas casas decimais, sendo uma eventual terceira casa decimal descartada (para números até 5) ou arredondada para cima (para números superiores a 5). Ex: para uma pontuação de 9,255 será considerado 9,25; para uma pontuação de 9,256 será considerado 9,26.

6.4.9. O Teste Prático tem caráter eliminatório e não classificatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação final mínima de 7 (sete). O candidato que obtiver pontuação final abaixo de 7 (sete) será considerado eliminado do processo seletivo.

6.4.10. Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização do Teste Prático serão fornecidos.

6.4.11. Durante a realização do Teste Prático, não será admitida filmagem e nem qualquer espécie de consulta, a não ser no material disponibilizado pela comissão aplicadora, assim como não será permitida a comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

6.4.12. Não haverá segunda chamada para o Teste Prático.

6.4.13. A falta ao Teste Prático elimina o candidato do processo seletivo.

6.4.14. *Teste Prático para Operador de Escavadeira Hidráulica:*

6.4.14.1. O teste prático para Operador de escavadeira hidráulica consistirá na execução de 03 (três) tarefas, sendo disponibilizado ao candidato 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (uma) carta-guia de manutenção e 01 (um) caminhão basculante (com motorista). As tarefas a serem executadas serão as seguintes:

6.4.14.1.1. (**T1**) Realização da manutenção de primeiro escalão conforme a carta-guia de manutenção disponibilizada.

6.4.14.1.2. (**T2**) Acionamento da máquina e posterior realização de um serviço de escavação e carregamento de um caminhão basculante.

6.4.14.1.3. (**T3**) Realização de um serviço de retaludamento de uma encosta.

6.4.15. *Teste Prático para Operador de Trator de Esteiras:*

6.4.15.1. O teste prático para Operador de Trator de Esteira consistirá na execução de 03 (três) tarefas, sendo disponibilizado ao candidato 01 (um) trator de esteira e (01) uma carta-guia de manutenção. As tarefas a serem executadas serão as seguintes:

6.4.15.1.1. (**T1**) Realização da manutenção de primeiro escalão conforme a carta-guia de manutenção disponibilizada.

6.4.15.1.2. (**T2**) Acionamento da máquina e posterior realização de um serviço de espalhamento e nivelamento de material de 3ª Categoria.

6.4.15.1.3. (T₃) Realizar deslocamento do equipamento dentro de um percurso balizado por cones.

6.4.16. Teste Prático para Operador de Motoniveladora:

6.4.15.1. O teste prático para Operador de Motoniveladora consistirá na execução de 03 (três) tarefas, sendo disponibilizado ao candidato 01 (uma) motoniveladora e (01) uma carta-guia de manutenção. As tarefas a serem executadas serão as seguintes:

6.4.16.1.1. (T₁) Realização da manutenção de primeiro escalão conforme a carta-guia de manutenção disponibilizada.

6.4.16.1.2. (T₂) Acionamento da máquina e posterior realização de um serviço de espalhamento e nivelamento de material de 1ª Categoria.

6.4.16.1.3. (T₃) Posicionamento da máquina e realização de um serviço de retaludamento de uma encosta.

6.4.17. Teste Prático para Operador de Pavimentadora:

6.4.17.1. O teste prático para Operador de Pavimentadora consistirá na execução de 03 (três) tarefas, sendo disponibilizado ao candidato 01 (uma) Pavimentadora sobre esteiras, (01) uma carta-guia de manutenção e 01 (um) perfil transversal da camada de pavimentação. As tarefas a serem executadas serão as seguintes:

6.4.17.1.1. (T₁) Realização da manutenção de primeiro escalão conforme a carta-guia de manutenção disponibilizada.

6.4.17.1.2. (T₂) Acionamento da máquina, posterior preparo da mesa compactadora para a altura prevista na documentação disponibilizada e acionamento do sistema de aquecimento.

6.4.17.1.3. (T₃) Realizar a movimentação do equipamento (simulando emprego real) guiado por marcação previamente realizada no solo pela topografia.

6.4.18. Teste Prático para Técnico em Edificações:

6.4.18.1. O Teste Prático para Técnico em Edificações consistirá na execução de 03 (três) tarefas que estarão relacionadas com o cotidiano e aplicabilidade em implantação rodoviária. Os ensaios serão os seguintes:

6.4.18.1.1. (T₁) Ensaio de Compactação: O candidato deverá executar o ensaio de compactação de solos conforme 164/2013-ME-DNIT, bem como calcular e apresentar os resultados em forma de gráfico. O material será apresentado ao candidato no momento da realização do teste.

6.4.18.1.2. (T₂) Ensaio de Granulometria: O candidato deverá executar o ensaio de granulometria de agregados para asfalto conforme 031/2006 ES-DNIT, bem como calcular e apresentar os resultados. O agregado seja ele pó, areia, pedrisco ou brita ¾ serão apresentados ao candidato no momento da realização do teste.

6.4.18.1.3. (T₃) Ensaio de Equivalente de Areia: O candidato deverá executar o ensaio de equivalente de areia, conforme 054/97 ME-DNIT, bem como calcular e apresentar os resultados. Os agregados sejam eles pó ou areia serão apresentados ao candidato no momento da realização do teste.

6.4.19. Teste Prático para Técnico em Agrimensura:

6.4.18.1. O Teste Prático para Técnico em Agrimensura consistirá na execução de 03 (três) tarefas que estarão relacionadas com os seguintes assuntos:

6.4.19.1.1. (T₁) Topografia: Instalação, nivelamento e manuseio de aparelhos e instrumentos topográficos, SIG, GPS. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Levantamentos cadastrais por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Noções de projetos, exploração e locação de estradas. Locações de obras civis e de arte em estradas. Levantamentos topográficos (poligonação, nivelamentos, seções transversais, batimetrias, cadastro e etc). Processamento e atualização de dados topográficos com utilização de softwares e planilhas.

Medições e cálculos de movimentação de terra em obras de engenharia. Cubagem de agregado e outros insumos (material pétreo, areia, etc).

6.4.19.1.2. (T2) Altimetria: Métodos gerais de nivelamentos: nivelamento, contranivelamento, precisão de nivelamentos e perfil longitudinal. Métodos: geométrico, trigonométrico e taqueométrico. Levantamentos topográficos relacionados a serviços de terraplenagem e pavimentação em geral.

6.4.19.1.3. (T3) Planialtimetria: Curvas de nível: curvas em desnível, método de obtenção (irradiação taqueométrica, seções transversais e aerofotogrametria), métodos de levantamento planialtimétrico. Interpretação de desenhos e plantas. Levantamentos topográficos relacionados a serviços de terraplenagem e pavimentação em geral.

6.5. Inspeção de Saúde (IS)

6.5.1. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

6.5.2. No sentido de evitar gastos desnecessários, somente os candidatos chamados por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos, realizarão a Inspeção de Saúde e os consequentes exames complementares.

6.5.3. O candidato selecionado para a Inspeção de Saúde deverá apresentar os resultados dos exames complementares listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a IS:

- 6.5.3.1. Radiografia dos campos pleuro-pulmonares.
- 6.5.3.2. Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), para candidatos do segmento feminino.
- 6.5.3.3. Reação de Machado Guerreiro.
- 6.5.3.4. Hemograma completo, coagulograma e VHS.
- 6.5.3.5. Grupo sanguíneo e fator RH.
- 6.5.3.6. Parasitológico de fezes.
- 6.5.3.7. Sumário de urina.
- 6.5.3.8. Eletrocardiograma em repouso.
- 6.5.3.9. Eletroencefalograma.
- 6.5.3.10. Perfil imunológico para hepatites virais.
- 6.5.3.11. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, fonometria, motilidade e senso cromático).
- 6.5.3.12. Glicemia de jejum.
- 6.5.3.13. Ureia e creatinina.
- 6.5.3.14. Sorologia para LUES e HIV.
- 6.5.3.15. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.
- 6.5.3.16. Audiometria.
- 6.5.3.17. Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.
- 6.5.3.18. Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias).
- 6.5.3.19. Outros exames complementares, a critério da CSE.

6.5.4. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.

6.5.5. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas Causas de Incapacidades previstas no ANEXO “O” deste Aviso.

6.5.6. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a convocação.

6.5.7. O candidato que não desejar realizar a IS deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO “P”).

6.5.8. Caso haja desistências, a CSE poderá chamar os próximos candidatos para realizar a IS.

6.5.9. Não haverá segunda chamada para a IS.

6.5.10. Os locais e datas para realização da IS constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos, devendo os candidatos comparecerem no local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

6.6. Exame de Aptidão Física (EAF)

6.6.1. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS ou na ISGR.

6.6.2. Não haverá segunda chamada para o EAF.

6.6.3. Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

6.6.4. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

6.6.5. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

6.6.5.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e a execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

6.6.5.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo.

6.6.5.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo.

6.6.5.1.3. Corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

6.6.5.2. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
Masculino	10	20	1.800 metros (2)
Feminino	6 (1)	14	1.600 metros (2)

- Observações: (1) Com apoio dos joelhos para o segmento feminino. (2) O candidato, para ser considerado apto, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado inapto e estará eliminado do processo seletivo.

6.6.5.3. Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

6.6.5.4. O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

6.6.5.5. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

6.6.6. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos, devendo os candidatos conduzir ao local estipulado traje desportivo adequado.

6.7. Inspeção de Saúde Complementar

6.7.1 Antes da incorporação, os candidatos convocados serão submetidos a uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a realização da 1ª Fase do Estágio.

6.7.2. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporados, sendo eliminados do processo seletivo.

6.7.3. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar não precisarão apresentar quaisquer exames, exceção feita às candidatas do segmento feminino, que deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior a da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.

7. PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

7.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em três momentos distintos:

7.1.1. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Preliminar.

7.1.2. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular Final.

7.1.3. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação do Teste Prático.

7.2. Os pedidos de revisão da pontuação poderão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados (de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h), conforme o Calendário de Eventos, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação.

7.3. Os pedidos de revisão de pontuação deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “O”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

7.4. Os pedidos de revisão de pontuação deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório no 1º Batalhão Ferroviário, na Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, ou na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar), na Rua 31 de Março, s/nº, bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

7.5. Os pedidos de revisão de pontuação serão julgados pela CSE.

8. PEDIDOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO (ISGR)

8.1. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da IS.



8.2.O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS (de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h), conforme o Calendário de Eventos.

8.3. Os pedidos de ISGR deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO “Q”, indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

8.4. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório, no 1º Batalhão Ferroviário, na Av. Marechal Rondon, nº 200, bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, ou na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar), na Rua 31 de Março, s/nº, bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

8.5. O Comandante da 5ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.

8.6. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.

8.7. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

9 INCORPORAÇÃO

9.1. No dia 14 de março de 2019 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.

9.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá haver alteração nas vagas até o dia da Incorporação conforme explicado no nº 2.2.

9.3. A incorporação ocorrerá no dia 18 de março de 2019.

9.4. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de Terceiro Sargento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto no nº 2.2 deste Aviso.

10.2. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br

10.3. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

10.4. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo eliminado do Processo Seletivo.



10.4.1. Por ocasião da realização de Exame de Aptidão Física, será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

10.5. A falta em qualquer fase do Processo Seletivo ou a não apresentação de qualquer documento exigido neste Aviso de Convocação inviabilizará a inscrição ou acarretará a eliminação do candidato, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, o candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

10.5.1. Faltar à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

10.5.2. Faltar à Entrevista.

10.5.3. Falta ao Teste Prático.

10.5.4. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

10.5.5. Não apresentar os laudos dos exames médicos, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR.

10.5.6. Não concluir a IS ou ISGR.

10.5.7. Faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF).

10.5.8. Não estar apto por ocasião da Inspeção de Saúde Complementar realizada antes da Incorporação.

10.5.9. Desistir a qualquer tempo do processo de seleção, apresentando Declaração de Desistência, conforme o ANEXO “P”.

10.6. Também configura motivo para eliminação do processo seletivo a existência de tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

10.7. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EST, do EBST e do EBCT Os estágios transcorrerão, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

10.8. O candidato incorporado não pode possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “K”), cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

10.9. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

10.10. Ao final dos doze meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar anualmente por períodos sucessivos de mais doze meses, por deliberação do Comando da 5ª Região Militar, de acordo com o desempenho profissional do militar e a permanência de claros.

10.11. Os Candidatos incorporados para o EST, EBST e EBCT não poderão ultrapassar o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público.

10.12. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá, durante a realização do EST, do EBST e do EBCT, ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, em qualquer parte do território brasileiro, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142 da Constituição Federal, artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, artigos 5° e 6° da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), art. 23, inciso XIV, da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa, devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

10.13. O candidato incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Graduação	Remuneração Bruta Aproximada¹
Aspirante a Oficial	R\$ 7.883,75
Terceiro Sargento Técnico Temporário	R\$ 4.157,44
Cabo Especialista Temporário	R\$ 2.767,37

Remuneração bruta correspondente a Soldo + Adicional Militar.

Conforme valor do soldo vigente desde 1° de janeiro de 2018, nos termos da Lei n° 13.321, de 27 de julho de 2016.

10.14. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Serviço Técnico Temporário.

10.15. Os casos por ventura omissos no presente Aviso de Convocação serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

11. ANEXOS

“A” - ÁREAS DE INTERESSE

“B” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

“C” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

“D” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ SÃO MILITARES

“E” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EST

“F” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBST

“G” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBCT

“H” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“I” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

“J” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“K” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“L” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“M” - MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

“N” - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

“O” - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“P” - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

“Q” - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

“R” - PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Coronel PAULO HENRIQUE MAIER
Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar



ANEXO “A” (ÁREAS DE INTERESSE) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

NÍVEIS DE INTERESSE	ÁREAS DE INTERESSE
NÍVEL SUPERIOR (OTT)	Engenharia Civil com experiência mínima de um ano em Obras de Arte Especiais
	Engenharia Civil com Especialização em Segurança do Trabalho
NÍVEL MÉDIO (STT)	Técnico em Agrimensura com experiência mínima de um ano em "Estação Total" e "software Topograph"
	Técnico em Edificações com experiência mínima de um ano em solos e asfalto - CBUQ
	Técnico de Segurança no Trabalho
	Técnico em Estradas
	Operador de Motoniveladora com experiência mínima de dois anos em operação de Motoniveladora
	Operador de Escavadeira Hidráulica com experiência mínima de dois anos em operação de Escavadeira Hidráulica
	Operador de Trator de Esteira com experiência mínima de dois anos em operação de Trator de Esteira
	Operador de Pavimentadora Asfáltica com experiência mínima de dois anos em operação de Pavimentadora Asfáltica
NÍVEL FUNDAMENTAL (CET)	Motorista com Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"
	Motorista com Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E"

ANEXO “B” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO) ao N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, para efeito de seleção e convocação como Sargento Técnico Temporário, declaro que fui alertado (a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado (a), exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim meu concorde com tal situação.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO “C” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO) ao N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO

Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, para efeito de seleção e convocação como Cabo Especialista Temporário, declaro que fui alertado (a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado (a), exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim meu concorde com tal situação.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO “D” (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o (a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por esse motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção ao Estágio _____, relativo ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

(Local e data)

Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM

**Autenticação com marca
d'água da Força a qual
serve**

ANEXO“E” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EST) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 018 - SSMR/5, de 31 OUT 18

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EST

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
1. Habilitação mínima exigida (na área pretendida)	
Curso Superior completo na área para a qual se inscreveu. Aqui será considerado apenas 1 (um) curso superior completo.	2,5
2. Títulos/graus/diplomas (relacionado com a área pretendida)	
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) (no máximo 2 títulos de Especialização).	2,5 por diploma
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 1 título de Mestre).	6,0
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 1 título de Doutor).	8,0
3. Cursos (na área pretendida)	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos).	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos).	0,5 por diploma
4. Publicações Técnicas (na área pretendida)	
Livro (máximo de 1).	2,5
Artigo publicado em revistas especializadas (máximo de 2).	1,0 por artigo publicado
Artigo publicado em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 2).	0,5 por artigo publicado
5. Exercício de atividade profissional (na área pretendida)	
No meio público (máximo de 60 meses).	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias
No meio privado (máximo de 60 meses)	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do re-



	gistro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO “F” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBST) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBST

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
1. Habilitação mínima exigida (na área pretendida)	
Diploma de Ensino Nível Médio.	2,5
Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC), obrigatoriamente acompanhado do Diploma de Ensino Nível Médio, somente para as Áreas de Interesse exigidas. Aqui será considerado apenas 1 (um) curso, o de maior carga horária (se houver outros, estes deverão ser computados em separado nos demais itens abaixo).	
2. Títulos/graus/diplomas (relacionado à área pretendida)	
Curso Superior na área para a qual se inscreveu (no máximo 1 graduação)	2,5
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) (no máximo 2 títulos de Especialização).	2,5 por diploma
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 1 título de Mestre).	6,0
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 1 título de Doutor).	8,0
3. Cursos (na área pretendida)	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos).	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos).	0,5 por diploma
4. Publicações Técnicas (na área pretendida)	
Livro (máximo de 1).	2,5
Artigo publicado em revistas especializadas (máximo de 2).	1,0 por artigo publicado
Artigo publicado em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 2).	0,5 por artigo publicado
5. Exercício de atividade profissional (na área pretendida)	
No meio público (máximo de 60 meses).	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional so-



	mados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias
No meio privado (máximo de 60 meses)	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias

ANEXO “G” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBCT) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nº 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBCT

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
1. Habilitação mínima exigida (na área pretendida)	
Diploma de Ensino de Fundamental	2,5
Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou “E”, conforme a Área pretendida	
3. Títulos/graus/diplomas (não precisa ser relacionado com a área pretendida)	
Diploma de Ensino Médio	2,5
Diploma de Ensino Superior	2,5
4. Cursos (na área pretendida)	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos).	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos).	0,5 por diploma
5. Exercício de atividade profissional (na área pretendida)	
No meio público (máximo de 60 meses).	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias
No meio privado (máximo de 60 meses)	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias

ANEXO “H” (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de
_____ e _____
_____, residindo na cidade de _____
_____, declaro que sou voluntário (a) para o EST/EBST/EBCT, pelo
período de 01 (um) ano, como Oficial Técnico Temporário/Sargento Técnico Temporário/Cabo Es-
pecialista Temporário, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações previstos na
legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu
desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado,
para isso, todo o tempo que tenha de serviço público anterior.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, cien-
te da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n°
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de
21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO “I” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) ou (não possuo) _____ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha convocação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

**ANEXO “J” (DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS)
ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31
DE OUTUBRO DE 2018**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à
_____, portador da cédula
de Identidade n° _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Mi-
litar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei n° 1.001, de 21 de
outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados,
para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)
(Assinatura do declarante)

Nome completo do declarante

Código Penal Militar (Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direi to, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.



**ANEXO “K” (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO) ao
Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO
DE 2018**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art.312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO “L” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Nº 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____

_____, para efeito de seleção para o EST/EBST/EBCT, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário.

Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente (Presidente da Comissão de Seleção Especial, se antes da Incorporação, ou Comandante da OM que estiver realizando o Estágio, se após a incorporação).

(Local e data)

Assinatura da declarante

ANEXO “M” (MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de ocupar a vaga disponível de convocação para o _____, relativo ao processo de seleção estipulado pelo Aviso de Seleção N° 018 - SSMR/5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, e que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

ANEXO “N” (COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nº 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato (a) no processo de seleção para o EST/EBST/EBCT, na área da 5ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)
(Assinatura do (a) declarante)

Nome completo do (a) declarante

ANEXO “O” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

1. PARA AMBOS OS SEXOS

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber;

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;

c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d. Taxa glicêmica anormal;

e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

g. Albuminúria ou glicosúria persistentes;

h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

i. Doenças contagiosas crônicas da pele;

j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

m. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl;

o. Varizes acentuadas de membros inferiores; e

p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

q. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).

r. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).

s. Distúrbios da fala.

t. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros); e

b. Hidrocele.



3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros); e
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Displasias mamárias;
 - 2) Gigantomastia;
 - 3) Neoplasias malignas de mama;
 - 4) Ooforites;
 - 5) Salpingites;
 - 6) Parametrites;
 - 7) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 8) Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
 - 9) Endometriose;
 - 10) Dismenorréia secundária;
 - 11) Doença trofoblástica;
 - 12) Prolapso genital;
 - 13) Fístulas do trato genital feminino;
 - 14) Anomalias congênicas dos órgãos genitais externos;
 - 15) Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
 - 16) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
 - 17) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).



ANEXO “P” (DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Identidade n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____,

declaro, junto à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, que desisto de minha convocação para o EST/EBST/EBCT, relativo ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

Presidente da CSE

Membro da CSE

ANEXO “Q” (FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado, Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, telefones de contatos _____ e _____, endereço eletrônico _____, venho por intermédio deste solicitar a V Exa se digne conceder-me nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por haver sido julgado Incapaz pela Comissão de Seleção Especial para o Estágio _____ na área de _____ para o ano de _____, que funcionou na cidade de _____, no _____ (nome da Organização Militar).

2. Tal solicitação encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 14 da Portaria nº 141, de 31 de março de 04-Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX(IG 30-11).

3. Nestes termos, pede deferimento.

Nome do (a) Candidato (a)

_____, ____/____/_____
Cidade, UF e data

ANEXO “R” (PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 018 - SSMR/5, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

(MODELO)

PEDIDO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nº Inscrição:	Aviso de Convocação (nº/ano):
Telefone:	E-mail:
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:	
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 5ª Região Militar:	

_____, ____/____/____
Cidade, UF e data

(Assinatura)
Nome do (a) Candidato (a)